



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100  
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### **LEI Nº 733/2008.**

**De 11 de dezembro de 2.008**

"Dispõe sobre autorização para que a empresa **"ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA"** construa rede de esgotos e faça o despejo na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE do município".

Pereiras: **FLÁVIO PASCHOAL**, Prefeito Municipal de

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**1º - O ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA.,** estabelecido a Rua Vereador Marcos Martins, nº 111 - Zona Industrial - deverá construir uma nova rede de esgoto, iniciando no ponto de despejo defronte sua propriedade até a ETE, acompanhando paralelamente o traçado da rede existente.

**2º - O ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA.,** deverá apresentar em 04 (quatro meses) o projeto desta nova rede, para apreciação e análise do **Departamento de Obras** desta municipalidade e do **SAMASPE**.

**3º - O ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA.,** após a aprovação do projeto deverá iniciar a execução da rede, com prazo de conclusão em conformidade com o cronograma de obras da reforma e ampliação da **ETE** pela **Prefeitura Municipal de PEREIRAS**.

**4º - Os despejos dos efluentes líquidos do ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA.,** deverão atender ao artigo 19 - parágrafo 4º, artigo 19 - A do Regulamento da Lei Estadual nº 997 / 76, aprovado pelo Decreto nº 8468 / 76 com modificações feitas pelo

dk  
[Handwritten signature]



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## ***Paço Municipal Natalino Crispi***

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100  
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Decreto Estadual nº 15.425 / 80 , visando a cumprir integralmente as exigências da CETESB, conforme legislação em anexo:

**5º** - O Município de Pereiras não terá qualquer ônus em relação a construção da rede de esgotos e o lançamento dos mesmos na ETE, objeto da presente Lei.

**6º** - A Empresa ABATEDOURO DE AVES IDEAL LTDA, não sofrerá despesa tarifária ao lançamento de água tratada até a ETE, através da nova rede construída pela referida Empresa.

**7º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias em vigor.

**8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.**

  
**Flávio Paschoal**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Mário André Nali**  
**Secretário**